

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202018037003069

Nome: PROSPERE - INSTITUTO TECNOLÓGICO BRASILEIRO LTDA

Assunto: Autorização do Curso Técnico em Recursos Humanos no Polo de Apoio Presencial em Goiânia
PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 4/2021

I - HISTÓRICO

Por meio do Ofício N. 30, de 20 de maio de 2020, o gerente de Educação a Distância do ITB, mantida por ITB – Instituto Tecnológico Brasileiro LTDA, inscrito no CNPJ sob N. 18.344.091/0001-48, com sede na Rua Amaro Barreto, N.1392, Alecrim - Natal/RN, solicita deste Conselho a autorização do Curso Técnico em Recursos Humanos, na modalidade EAD, pertencente ao eixo tecnológico de Gestão e Negócios, para ser ofertado no Polo de Apoio Presencial localizado na Rua Senador Jaime, N. 480, Quadra 10, Lote 4, Setor Campinas, Goiânia/GO.

Conta no Sistema Eletrônico de Informações – SEI os seguintes Documentos:

- Portaria N.633/2013-SEEC/GS;
- CNPJ;
- Credenciamento da Sede;
- Capacidade Técnica;
- Declaração de Idoneidade;
- Plano de curso de Recursos Humanos;
- Procuração;
- Projeto Político Pedagógico;
- Regimento Interno;
- Contrato Social;
- Portaria de Credenciamento;
- Planta Baixa do Polo;
- Pré-Análise;
- Alvará de Localização e funcionamento;
- Certificado do Corpo de Bombeiro;
- Alvará de Funcionamento;
- Contrato Social de Constituição;
- Documentos Sócios e conjugue;
- CNPJ do Polo;
- Contrato de Locação do Imóvel;
- Croqui do Polo;
- Certidões do Polo;
- Ofício de Requerimento;
- Pré-Análise Processual;
- Diligência N.62/2020 e e-mail;
- Demonstrativo de Capacidade Financeira;
- Comprovante de Endereço do Polo;
- Descrição de Infraestrutura e Recursos Materiais;
- Acervo Bibliográfico;
- Quadro de Ocupação de Salas;

- Declaração do Corpo docente;
- Pré-Análise Processual;
- Diligência CEE/ CEP N. 143 e e-mail;
- Contrato e Locação do Imóvel;
- Nominata do Administrativo;
- Despacho CEE N. 10/2020;
- Termo de Compromisso dos Especialistas;
- E-mail;
- Currículos;
- Relatório de Verificação da Comissão de Especialistas;
- Manifestação da instituição;
- Contrato de Parceria entre Sede e Polo.

II- ANÁLISE

Foi analisada a documentação acostada aos autos e o Relatório Circunstanciado emitido pela Comissão Verificadora composta pelos especialistas, Rilke de Souza Machado e Rosane Cândida de Almeida, que emitiram conceito 3,5.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita às dependências físicas da Unidade Polo, incluindo o laboratório específico para o curso e espaço da biblioteca.

1. Da Sede

A Sede do instituto ITB encontra-se em Natal/RN e foi credenciado pelo Parecer CEE/CEB/RN - 014/2015 e Portaria - SEI N. 397, de 29 de agosto de 2020 por um período de dez anos, como instituição de Educação Básica para a oferta de Educação Técnica de Nível Médio. Por meio da Portaria n. 633/2017 – SEEC/GS o ITB foi autorizado a oferecer cursos de Nível Médio na modalidade presencial e a distância com um prazo de 5 anos.

2. Da Unidade Polo de Goiânia

Há um Contrato de Parceria para prestação de Serviços Educacionais e outras avenças entre o Instituto Tecnológico Brasileira (ITB) e K2 Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas LTDA, com a finalidade de autorização de polo de educação a distância e o prazo mínimo de 03 (três) anos, podendo ser renovado por igual período mediante manifestação prévia e assinatura de novo contrato.

3. Dos Alvarás

Encontra-se nos autos o Alvará de Funcionamento e Localização do Polo em Goiânia N. 00840/2019; Termo de Conformidade do Corpo de Bombeiros com validade até 19/12/2020 e Alvará da Vigilância Sanitária N. 254782, com validade até 31/12/2020.

4. Da Estrutura Física do Polo

No relatório da Comissão de Especialista consta que o polo do ITB, em Goiânia, dispõe das seguintes dependências: quatro salas de aulas, três banheiros, uma sala de atendimento extraclasse e espaço de convivência. ficou constatado pela mesma Comissão que a instituição não possui biblioteca física, mas por ser uma curso em EAD, tem no ambiente virtual um acervo muito rico e que atende plenamente o curso proposto.

5. Do Laboratório de Informática:

O Polo possui dois laboratórios de Informática, com lousa de vidro, ar condicionado e estação para tutoria que serão disponibilizados para acesso da plataforma pelos alunos.

Os laboratórios de Informática estão equipados com 22 computadores com acesso à Internet.

6. Biblioteca e Acervo

Todo o acervo do polo é virtual, mas todos os exemplares que compõe a bibliografia básica e complementar do curso estão na biblioteca virtual e atendem a demanda do curso, conforme especificação dos especialistas.

7. Do corpo docente e tutoria

Consta no Plano de Curso a relação de 21 (vinte e um) professores formadores/conteudistas e tutores. Mas, não apresenta cronograma de atendimento presencial.

8. Do Requisito para Acesso

Os gestores da instituição estabeleceram no Plano de Curso critérios específicos de acesso ao Curso, quais sejam: a idade mínima de 18 anos e a comprovação por meio de histórico escolar parcial ou declaração correspondente de que está devidamente matriculado na Educação de Jovens e Adultos – EJA, na modalidade de Ensino Médio.

9. Das Vagas

A instituição enviou o ofício N.09/2020-GO e solicitou a disponibilização de 100 vagas anuais para o curso Técnico em Recursos Humanos.

10. Do Plano de Curso

O curso está organizado em três módulos sequenciais com carga horária teórico-práticas de 800 horas, com saída intermediária para Assistente Administrativo e Auxiliar de Recursos Humanos (400 horas e 560 horas).

A Educação a Distância será ofertada com 80% da carga horária na modalidade a distância e 20% serão ministradas de forma presencial, atendendo a Resolução nº 6, de 20 de setembro de 2012, Art. 33.

11. Justificativa

Entendendo que a educação a distância é inclusiva, uma vez que não possui limites geográficos a Instituição justifica que o curso é para atender as pessoas que ficaram impossibilitadas de estudar por conta da família, trabalho ou por estar em uma região pouco atendida pelas instituições presenciais. Argumenta que o curso Técnico em Recursos Humanos, será para atender a demanda de mercado de trabalho que exige ação, criatividade, empreendedorismo, competências e produtividade.

12. Objetivo

Formar o Técnico em Recursos Humanos capaz de internalizar valores de responsabilidade social, justiça e ética, com visão global e humanística, habilitando-o a compreender o meio social, político, econômico e cultural onde está inserido e a tomar decisões em um mundo cada dia mais diversificado, interdependente e competitivo, consciente de seu papel como colaborador e intraempreendedor dentro da organização.

13. Do perfil de conclusão

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área e com as específicas do Técnico em Recursos Humanos. Há uma correlação entre o perfil profissional de conclusão e o objetivo do curso.

14. Da organização curricular:

O Curso Técnico em Recursos Humanos, oferecido pelo ITB, no polo de Goiânia atende a carga horária mínima estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e está estruturado em três módulos, contemplando competências, habilidades, bases tecnológicas, bibliografia básica e complementar.

A carga horária teórico-prática para formação de Técnico em Recursos Humanos é de 800 horas e estão distribuídas da seguinte forma:

- Módulo I – com 400 horas teórico-práticas, sendo 320 horas a distância e 80 horas presenciais, com terminalidade ocupacional para **Assistente Administrativo**, sendo pré-requisito para os Módulos II e III.
- Módulo II – com de 160 horas teórico-práticas, sendo 128 horas a distância e 32 horas presenciais com terminalidade ocupacional **para Auxiliar em Recursos Humanos**, sendo pré-requisito para o Módulos III.
- Módulo III – com 240 horas teórico-práticas, sendo 192 a distância e 48 horas presenciais com terminalidade ocupacional para a Habilitação Técnica de Nível Médio – Recursos Humanos.

15. Estágio

Embora não conste na matriz curricular previsão de estágio supervisionado, há informações no Plano de Curso, que o Estágio conforme Lei 11.788 de 25/09/08 não será obrigatório e sim opcional. Caso o aluno queira cumprir carga horária de estágio será no mínimo 10% da carga horária teórica, acrescidos na carga horária regular e obrigatória, e será registrado em seu diploma de conclusão de curso.

A escola poderá, caso o aluno queira, de forma opcional encaminhá-lo para um local onde possa ser realizado o estágio, ou então o próprio aluno se responsabilizará por encontrar um local para desenvolver o estágio.

A Resolução CEE/CP N. 4/2015, que fixa normas para Educação Profissional Técnica de Nível Médio, estabelece em seu Art. 14, Inciso V que:

(...)

V - o estágio profissional supervisionado, quando previsto, é de caráter obrigatório e é condicionante para a conclusão do curso.

(...)

16. Plataforma

O acesso ao ambiente virtual de aprendizagem se dar por meio de login e senha individual, dependendo do perfil estabelecido. O AVA conta com midiateca, tira-dúvidas, bate-papo, mensagens para o tutor e minha biblioteca. Está disponível em todos os módulos o material didático para baixar. O acesso à plataforma se dá pelo endereço: prospereitb.com.br/ login: secretariadeeducacao@moveedu.com.br Senha: abcd1234.

17. Avaliação

A avaliação de aprendizagem tem como finalidade a verificação do aproveitamento sobre o desempenho do aluno nas diferentes experiências de ensino/aprendizagem e constitui um dos elementos de reflexão e transformação da prática escolar, sendo responsável pelo aprimoramento da qualidade de ensino.

Os resultados das avaliações, em todos os níveis, cursos e modalidades oferecidos pelo ITB, são expressos em notas na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), graduados de 0,5 (cinco décimos) em 0,5 (cinco décimos), indicando o rendimento dos alunos. Os registros são realizados através de síntese das notas, numa média, ao final de cada disciplina e/ou módulo, identificando e classificando o aluno da seguinte forma: 0,0 a 6,5 = retido; 7,0 a 10,0 = promovido.

18. Regimento Escolar

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual

exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

19. Sugestões da Comissão de Especialistas:

No relatório elaborado a Comissão de Especialistas teceu apenas uma observação sobre o termo de conformidade do Corpo de Bombeiros que teve a validade expirada em 12/09/2020.

20. Manifestação de Instituição

Aos 4 dias do mês de dezembro os gestores do ITB- Instituto Tecnológico Brasileiro enviou um e-mail a esta Câmara para informar que acata o relatório elaborado pela Comissão de Especialistas.

III - VOTO

Após análise documental e Relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Autorizar** até 31/12/2023 do Curso Técnico de Recursos Humanos, na modalidade EaD a ser ofertado pela sede do ITB, mantida por ITB – Instituto Tecnológico Brasileiro LTDA, inscrita no CNPJ sob N. 18.344.091/0001-48, no Polo de Apoio Presencial K2 localizado na Rua Senador Jaime, N. 480, Quadra 10, Lote 4, Setor Campinas, Goiânia/GO, com 100 vagas anuais e que estas sejam agrupadas em turmas de, no máximo, 40 alunos e que os alunos tenham idade mínima de 18 anos completos.
- **Aprovar** o Plano de Curso do Técnico de Recursos Humanos com 800 teórico práticas e distribuídos em três módulos, com as seguintes certificações intermediárias:
 - Assistente Administrativo com carga horária de 400 horas
 - Auxiliar em Recursos Humanos, com carga horária de 560 horas.
- **Determinar** que a Instituição atenda integralmente as sugestões feitas pela Comissão de Especialistas.
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso:” Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N.../ano..., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009.”

É o Voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 7 dias do mês de janeiro de 2021.

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade
Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto da Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **BRANDINA FATIMA MENDONCA DE CASTRO ANDRADE, Conselheiro (a)**, em 08/01/2021, às 09:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Conselheiro (a)**, em 13/01/2021, às 23:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000017563103** e o código CRC **1A5D2525**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63 - SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIÂNIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 202018037003069



SEI 000017563103